

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO
SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1.0 - APRESENTAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES

1.1-Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de contratação de serviços de licença e uso de sistemas informatizados integrados, conforme detalhamento no anexo I, para atender as demandas dos órgãos requisitantes, conforme especificações constantes neste termo, definindo regras específicas para a execução do contrato.

1.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- CONTRATANTE: Município de ITAIÇABA, através da Secretaria requisitante;
- CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

3.0 - JUSTIFICATIVA

2.1-Os sistemas de gestão pública pretendidos são ferramentas que ajudam a aprimorar a Administração de diferentes áreas ligadas ao Governo. A contratação em tela objetiva aperfeiçoar os processos de trabalho, a fim de melhorar o controle dos recursos públicos, a qualificação do serviço público, oferecendo resultados mais eficientes para a sociedade.

2.2-A contratação pretendida atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3.0 - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

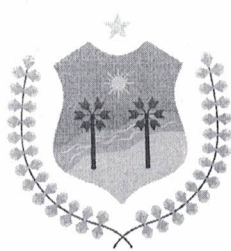
3.1 O objeto do presente termo versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.

3.2. Especificação dos Serviços:

- PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS DE CADA MÓDULO.

SISTEMA DE CONTABILIDADE

- ✓ Controle de saldos automático, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária nem seu pagamento sem saldo bancário;
- ✓ Sistema de tesouraria integrado com a contabilidade, possibilitando a realização de pagamentos online, como também a conciliação bancária de forma automática integrada aos bancos;
- ✓ Permite a contabilização de retenções na emissão da liquidação e pagamento do empenho;



- ✓ Integração com o sistema Folha, disponibilizando checagens de inconsistências dos arquivos para prestação de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- ✓ Possibilita o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício financeiro, para fins de controle e cancelamento, quando necessário;
- ✓ Elabora um demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;
- ✓ Através da integração com a Licitação, o sistema dá condições para que a Entidade não realize aquisições que extrapolem o valor licitado;
- ✓ Integração com a Licitação, permitindo o empenho automático das despesas licitadas, conforme ordens de compras/serviços;
- ✓ Controle integrado com o sistema Licitação, importando itens, evitando a redigitação dos mesmos e fazendo o controle de saldos quantitativos;
- ✓ Ementário das Receitas atualizado conforme Portarias da STN;
- ✓ Geração de Relatórios, em formatos PDF e XLS;
- ✓ Lançamento de talões de receitas a partir dos extratos bancários importados;
- ✓ Lançamento automático de receitas;
- ✓ Configuração de receitas e despesas, para um acompanhamento da aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal;
- ✓ Geração dos anexos do balanço automatizados, conforme às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- ✓ Importação de extratos diretamente do sistema bancário e realização de fechamento automático das contas financeiras;
- ✓ Relatórios da LRF sempre atualizados pela última edição da STN, incluindo os relatórios de gastos com educação e saúde;
- ✓ Integrado aos sistemas de PPA, Orçamento, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência;
- ✓ Função “bloqueio de dotações” que permite controlar e limitar os gastos públicos, conforme determina a LRF;
- ✓ Controle orçamentário e financeiro por fonte de recursos;
- ✓ Cálculo de impostos de forma automática, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Coletânea de Legislação integrada ao sistema;
- ✓ Importação automática dos restos a pagar;
- ✓ Controla saldos de receitas e despesas extraorçamentárias;
- ✓ Lançamento de eventos patrimoniais independentes da execução orçamentária;
- ✓ Prestações de contas no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) do RREO/RGF/DCA e MSC, realizadas automaticamente;
- ✓ Relatório que orienta o gestor sobre o repasse ao legislativo municipal e sobre a apuração do Pasep;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- ✓ Destaque nas ações para enfrentamento da COVID-19;
- ✓ Reúne, em um só lugar, sessão específica para fácil acesso ao cidadão das informações da Transparência da Gestão Fiscal, de acordo com a legislação da Transparência;
- ✓ Atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência);
- ✓ Atende à Lei nº 13.979/2020 (Medidas para enfrentamento da COVID-19) e ao Decreto Federal nº 7.185/2010 (Sistema Integrado de Administração Financeira);
- ✓ Atende às exigências dos Órgãos Fiscalizadores, tais como CGU, TCU, MPF, e Tribunais de Contas;
- ✓ Sistema 100% web, de fácil acesso através de smartphones ou pelo site da Entidade Pública;



- ✓ Dispensa qualquer tipo de instalação local, gerando um custo menor para a entidade pública.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

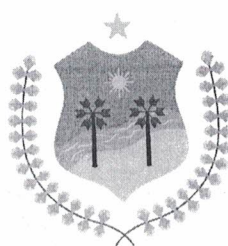
- ✓ Integrado ao sistema Contábil, possui remessa de dados para contabilização das despesas de capital humano; Relatórios gerenciais e customizáveis que atendem a todas as demandas dos recursos humanos de forma sintética ou analítica;
- ✓ Cadastro único de dados pessoais que possibilita que o servidor cadastrado tenha mais de um vínculo funcional;
- ✓ Folha de pagamento completa;
- ✓ Complementos de folha: férias individuais e coletivas, adiantamento de salário, adiantamento do 13º salário;
- ✓ Geração do GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal);
- ✓ Gera arquivos para: SEFIP, CAGED, MANAD, RAIS E DIRF;
- ✓ Elabora arquivos de remessas para cadastramento do PASEP;
- ✓ Importa dados de qualquer outro sistema, otimizando o fluxo de informações;
- ✓ Importa os valores de empréstimos consignados do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, dentre outros;
- ✓ Capacidade de leitura de dados externos (".CSV", ".XLS", ".TXT", ".DBF", ".RET", ".REM", etc.);
- ✓ Atualização automática de novas versões via Internet;
- ✓ Valida se o funcionário e a conta bancária cadastrados no sistema são os mesmos que estão no banco;
- ✓ Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivo de doença, entre outros);
- ✓ Previsão de gasto com férias.

SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- ✓ Atende às leis nº8.666/93 (Lei Geral das Licitações) e suas atualizações, nº 10.520/02 (Lei do Pregão);
- ✓ Integração com o Portal de Compras Públicas, com envio de processos e recebimento de resultados de forma automática;
- ✓ Realização de pregões de forma automatizada, podendo o usuário registrar as propostas dos licitantes e classificá-las para as fases de lance (inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais que possibilitam o acompanhamento das contratações evidenciando seus saldos e a vigência de cada contrato e/ou aditivo.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO:

- ✓ Geração da depreciação automática dos bens móveis e imóveis;
- ✓ Geração da amortização automática dos bens intangíveis;
- ✓ Integrado ao Contábil e Licitação, atende às regras baseadas no novo PCASP nas NBCTs;
- ✓ Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe, conforme definição no MCASP;
- ✓ Relação dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização, compreendendo bens (tombados, baixados, desafetados), forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
- ✓ Listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética feita mensalmente para a contabilidade;
- ✓ Visualização e impressão do Livro de Inventário.



SISTEMA DE ALMOXARIFADO:

- ✓ Permite, na liberação da requisição, já realizar a saída de material automaticamente;
- ✓ Permite o cadastro dos lotes e das validades dos produtos, evitando perdas;
- ✓ Permite o controle do estoque mínimo e máximo dos produtos por almoxarifado;
- ✓ Evita o desperdício de recursos públicos;
- ✓ Controle dos almoxarifados que possibilita incluir as assinaturas dos responsáveis.

SISTEMA DE TRIBUTOS

- ✓ PIX de Arrecadação Municipal que gera rapidez na identificação do pagamento e redução de burocracia;
- ✓ Gerenciamento das informações referentes à movimentação dos créditos tributários e não tributários;
- ✓ Permite cadastros cartográficos e territoriais de endereços e imóveis, inclusive através de dispositivos móveis;
- ✓ Emissão e gerenciamento das licenças municipais e seus titulares;
- ✓ Controle da Dívida Ativa com opções para cobranças, notificações, parcelamentos, emissão de Termos, CNDs e consultas em geral;
- ✓ Integração via RPS - Recibo Provisório de Serviço, documento emitido pelas empresas prestadoras de serviços que evidencia o serviço prestado pelas mesmas;
- ✓ Módulo de fiscalização integrado e disponibilização de diversos modelos de documentos previamente sugeridos;
- ✓ Emissão e controle das Notas Fiscais de Serviço Eletrônica Avulsas;
- ✓ Integração ao módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, permitindo a fiscalização eficaz dos prestadores de serviços, inclusive das instituições financeiras e cartórios;
- ✓ Ferramenta para eliminação de cadastros em duplicidade de pessoas e endereços de forma segura;
- ✓ Permite a emissão de notificações de cunho fiscalizatório (Auto de Infração, Lançamento, Débito, Intimação, Extrajudicial), inclusive mensagens eletrônicas como e-mail e SMS;
- ✓ Autenticidade dos documentos por meio de tecnologia QR Code;
- ✓ Acesso ao Portal do Contribuinte, onde os mesmos poderão emitir Certidões Negativas, 2ª via de DAMs, Alvarás e Notas Fiscais de Serviço, além de ter acesso à legislações municipais;
- ✓ Emite relatórios gerenciais em diversos modelos para controle da arrecadação municipal.

3.7 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.7.1 São atribuições da CONTRATADA:

- j) Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- k) Acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;
- m) Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da contratante, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- n) Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer empregado considerado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que o andamento e a boa execução dos



serviços não sejam prejudicados;

o) Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade;

p) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

q) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

r) Entregar à FISCALIZAÇÃO documento demonstrando a disposição adequada dos resíduos provenientes do processo de manutenção.

3.8 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.8.1 Os serviços de treinamento e implantação dos sistemas serão prestados na sede das contratantes.

3.8.2 Os serviços destinados ao suporte poderão ser realizados remotamente, e presencialmente sempre que solicitado.

3.9 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.9.1 Quanto à execução:

3.9.1.1 Os serviços serão iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviços.

3.9.1.1.1 No caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos acima deverá ser apresentada justificativa por escrito ao gestor do contrato, que decidirá como agir, podendo ser esta comunicação através de e-mail.

3.9.2 Quanto ao recebimento:

3.9.2.1 PROVISORIAMENTE, o recebimento acontecerá de forma parcial a cada recebimento de Solicitação de Serviço (SS) executada e aprovação das Notas fiscais pelo gestor do contrato.

3.9.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.10 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.10.1 De posse das pautas com as especificações e quantitativos, os órgãos requisitantes procederam à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de ITAÍÇABA para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no mercado, o valor estimado para a execução dos serviços foi apurado pela média dos valores obtidos na pesquisa mercadológica, junto às empresas desse nicho de mercado.

3.10.2 O valor estimado do dispêndio é de **R\$ 113.396,28 (cento e treze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha de orçamento.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO, REGIME DE EXECUÇÃO E DIVISÃO DO OBJETO.

4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de serviço comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, com modo de disputa aberto e fechado.

4.1.2 O regime de execução (indireta) será por empreitada por preço global.



4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Não se aplica.

4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO

4.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote único aglutina parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

4.3.2 Haja vista também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

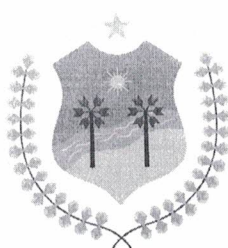
4.3.3 A escolha da divisão dos itens em LOTE ÚNICO justifica-se em virtude das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

4.3.4 Em vista do método utilizado para divisão objeto, ele será disposto da seguinte forma, para ampla participação:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VR UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRIBUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	MÊS	12	3.931,67	47.180,04
2	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	MÊS	12	919,67	11.036,04
3	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.	MÊS	12	919,67	11.036,04
4	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,	MÊS	12	919,67	11.036,04

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Albina" and other illegible marks.



	LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.				
5	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	MÊS	12	919,67	11.036,04
6	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	919,67	11.036,04
7	SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.	MÊS	12	919,67	11.036,04
VALOR DO LOTE					113.396,28

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

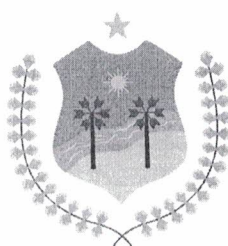
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
ADMINISTRAÇÃO	0201.04.123.0100.2.003	3.3.90.40.00/3.3.90.40.11
GABINETE	0101.04.122.0100.2.001	
AGRICULTURA	0301.20.122.0100.2.007	
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0100.2.014	
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0100.2.025	
SAÚDE	0501.10.122.0100.2.018	
ASSISTÊNCIA	0704.08.122.0205.2.058	

6.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os serviços prestados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

6.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



6.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

6.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3 - **REAJUSTE:** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Almeida

du



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE003/22

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

	LOTE UNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					

Prazo de execução: conforme termo de referência.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Atteim
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE003/22
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 20__.

DECLARANTE

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE003/22

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de ITAÍÇABA, através ***** e a Empresa *****, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Coronel João Correia, 298, centro, através da(o) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º GM-PE003/22** tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º GM-PE003/22 e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença versa sobre _____, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto ao órgão contratante, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento órgão contratante - RECURSOS ORDINÁRIOS na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.



- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de ITAÍÇABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

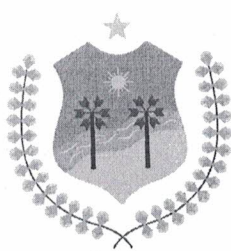
10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Administração, reserva o direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado na imprensa municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de JAGUARUANA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ITAÍÇABA-CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assina
A *de*
Assina

[Handwritten signatures]